



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Avenida João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34)3239-4957 - [www.progep.ufu.br](http://www.progep.ufu.br) - [secretaria@progep.ufu.br](mailto:secretaria@progep.ufu.br)



### EDITAL PROGEP Nº 55/2019

Processo nº 23117.003691/2019-18

#### Edital Específico para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor visitante.

O Pró – Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 95, de 05/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2017, seção 2, p. 26; e tendo em vista o Edital de Condições Gerais nº 21/2019 publicado no Diário Oficial da União em 01/02/2019, seção 03, p. 108, com sua publicação na íntegra no website <http://www.ingresso.ufu.br> e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições específicas para realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor Visitante e Professor e Pesquisador Visitante Estrangeiro, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** – As normas deste certame serão aquelas estabelecidas no **Edital de Condições Gerais nº 21/2019, de leitura obrigatória**, complementadas pelas informações constantes deste edital, suas normas complementares, as informações contidas no site <http://www.ingresso.ufu.br> e quaisquer editais complementares que venham a ser publicados.

**1.2** – O **processo seletivo simplificado** visa à contratação de professor visitante ou professor e pesquisador visitante estrangeiro para o **Instituto de Artes (IARTE), Campus Santa Mônica, na cidade de Uberlândia/MG**, pelos candidatos nele habilitados e aprovados e considerados aptos em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação.

**1.3** – Se porventura durante a validade deste processo seletivo simplificado ocorrer a necessidade de nova contratação no **IARTE**, na mesma área e qualificação mínima exigidas neste edital, esta ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, podendo, inclusive, o candidato ser lotado para trabalhar nos Campi de Uberlândia, ou demais campi fora de sede, observando o interesse da Universidade.

#### 2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Curso	Área	Nº de Vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Música	Canto	01	Graduação em Música ou Bacharelado em Canto ou Bacharelado em Regência ou Licenciatura em Música. Doutorado em Música. Ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos completos na data de admissão.	Dedicação Exclusiva

#### 3 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

**3.1** - As inscrições devem ser realizadas presencialmente no Instituto de Arte ou pelo e-mail: [secretaria@iar.te.ufu.br](mailto:secretaria@iar.te.ufu.br), iniciando-se às 08h do dia 09 de abril de 2019 e encerrando-se às 16h do dia 23 de abril de 2019. Informações sobre as inscrições deverão ser obtidas junto ao Instituto de Artes, pelo telefone (34) 3239-4424 ou e-mail: [secretaria@iar.te.ufu.br](mailto:secretaria@iar.te.ufu.br). O requerimento de inscrição estará disponível no site <http://www.ingresso.ufu.br>.

**3.2** - O período de inscrição na secretaria será das 08h às 11h e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira.

**3.3 - O valor da taxa de inscrição será de R\$ 190,00 (cento e noventa reais)**, a ser pago na rede bancária, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), até a data limite para as inscrições. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado na inscrição. A GRU será emitida pela Secretaria da Unidade, mediante solicitação do candidato.

#### 4 – DAS PROVAS E TÍTULOS

**4.1** - O Processo Seletivo Simplificado consistirá das seguintes avaliações:

- **Análise de títulos**, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;
- **Defesa de Memorial**, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

**4.2** – Análise de títulos

**4.2.1** – Os candidatos serão avaliados por uma comissão, formada por 3 (três) docentes da área ou, na falta destes, de área afim, que irá proceder à análise do Currículo dos candidatos, acompanhado dos documentos comprobatórios especificados nas tabelas de títulos, de acordo com a pontuação definida nas mesmas.

**Tabela 1: Atividades Didáticas e/ou Profissionais nos últimos 05 anos na área do concurso**

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Docência no Ensino Superior: Graduação	Declaração emitida pelo diretor da escola, coordenador de curso da graduação ou Pós-graduação, indicando descrição das atividades, período em que foram desenvolvidas e a carga horária total	0,3 / componente curricular	3,0
2	Docência no Ensino Superior: Pós graduação <i>Stricto Senso</i>	Declaração emitida pelo diretor da escola, coordenador de curso da graduação ou Pós-graduação, indicando descrição das atividades, período em que foram desenvolvidas e a carga horária total	0,1 / componente curricular	2,0
3	Docência no Ensino Superior: Pós graduação <i>Lato Senso</i>	Declaração ou comprovante da Instituição de Ensino Superior, com informações sobre os alunos orientados e os períodos de orientação	0,2 / orientação concluída	2,0
4	Docência no Ensino Médio e Fundamental	Declaração ou comprovante da Instituição de Ensino Superior, com informações sobre os alunos orientados e os períodos de orientação	0,2 / orientação concluída	2,0
5	Orientação e ou co-orientação de Iniciação Científica (TCC, PIBIC ou equivalente) - concluídas	Declaração ou comprovante da Instituição de Ensino Superior ou do PPG, com informações sobre os alunos orientados e os períodos de orientação	0,5 / aluno / ano	5,0
6	Orientação e ou co-orientação de Dissertação de Mestrado	Declaração ou comprovante da Instituição de Ensino Superior ou do PPG, com informações sobre os alunos orientados e os períodos de orientação	0,1 / aluno / ano	2,0
7	Orientação e ou co-orientação Tese de Doutorado	Declaração ou comprovante da Instituição de Ensino Superior ou do programa de pós-graduação	0,1 / participação	2,0
8	Orientação de Estágio Supervisionado, Estágio Profissionalizante e/ou de Ensino Vivenciado - (Prática de Ensino).	Declaração ou comprovante da Instituição de Ensino Superior ou do programa de pós-graduação	0,5 / aluno / ano	2,0
<b>Total</b>				<b>20 Pontos</b>

**Tabela 2: Produção Científica e/ou Artística nos últimos 05 anos na área do concurso**

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Artigos publicados em periódicos científicos internacionais, especializados com corpo editorial	Fotocópia da capa, contra-capas e/ou artigo	0,3 pts / artigo	3,0
2	Artigos publicados em periódicos científicos nacionais, especializados com corpo editorial	Fotocópia da capa, contra-capas e/ou artigo	0,3 pts / artigo	3,0
3	Artigos publicados em periódicos sem corpo editorial	Fotocópia da capa, contra-capas e/ou artigo	0,3 pts / artigo	3,0
4	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional	Fotocópia da capa, contra-capas e/ou artigo	0,2 pts / trabalho	2,0
5	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional	Fotocópia da capa, contra-capas e/ou artigo	0,2 pts / artigo	2,0
6	Publicação de resumo em anais de reunião científica internacional	Fotocópia da capa, contra-capas e/ou resumo	0,3 pts / resumo	3,0
7	Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional	Fotocópia da capa, contra-capas e/ou resumo	0,3 pts/resumo	3,0
8	Publicação de crítica e resenha em revista científica ou prefácio de obras especializadas ou espetáculos, pós-facio ou apresentação de obras em geral	Fotocópia da folha de rosto do meio de divulgação e da primeira página da publicação	0,2 pts / publicação	2,0
9	Publicação de livro na área	Fotocópia da capa e/ou contracapa; ficha catalográfica	0,5 pts / Publicação (limitando a 1 título por ano)	2,5
10	Publicação de capítulo de livro na área.	Fotocópia da capa, ficha catalográfica e sumário	0,2 pts / publicação	2,0
11	Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções	Fotocópia da capa, ficha catalográfica e/ou créditos editoriais	0,2 pts / obra	2,0
12	Traduções de artigos, de óperas encenadas e livros.	Fotocópia da capa, contra-capas e/ou artigo	0,3 pts / obra	3,0
13	Traduções de capítulos de livros	Fotocópia da capa, contra-capas e/ou capítulo	0,2 pts / tradução	2,0
14	Produção de caderno didático publicado por meio de editora com corpo editorial	Fotocópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial ou Editor/Diretor responsável	0,3 pts / publicação	3,0
15	Apresentação de trabalho em reunião científica nacional	Fotocópia do Certificado ou declaração	0,2 pts / apresentação	2,0
16	Apresentação de trabalho em reunião científica internacional	Fotocópia do Certificado ou declaração	0,2 pts / apresentação	2,0

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
17	Proferir palestras e conferências e ou ministrar minicursos em congressos, seminários, simpósios e em outros eventos científicos nacionais e/ou internacionais ou em eventos isolados.	Fotocópia do Certificado ou declaração	0,2 pts / participação	2,0
18	Participação em mesa redonda, painéis e debates, em eventos científicos nacionais e/ou internacionais ou em eventos isolados	Fotocópia do Certificado ou declaração	0,1 pts / participação.	1,0
19	Premiação de trabalhos artísticos e/ou científicos	Fotocópia da Menção honrosa comprovada	0,1 pts / premiação	1,0
20	Participação como membro titular de banca de defesa de projetos, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e Pós Graduação Lato sensu	Fotocópia do Certificado ou declaração	0,1 pts / participação	1,0
21	Participação como membro titular de banca de defesa de Dissertação de Mestrado	Fotocópia do Certificado ou declaração	0,1 pts / participação	1,0
22	Participação como membro titular de banca de defesa de Tese de Doutorado	Fotocópia do Certificado ou declaração	0,1 pts / participação	1,0
23	Membro de comissão julgadora de eventos científicos, artísticos, culturais, técnicos e de banca de qualificação para o exercício profissional	Fotocópia do Certificado ou declaração	0,1 pts / participação	1,0
24	Membro de comissão organizadora de reuniões científicas, artísticas, culturais	Fotocópia do Material de divulgação com devidos créditos	0,1 pts / participação	1,0
25	Membro de Conselho Editorial de revista científica, artística	Exemplar de publicação e/ou sitio na internet com devidos créditos	0,1 pts / participação	1,0
26	Relatório de pesquisa e/ou extensão	Fotocópia da declaração de aprovação de relatório de projetos de pesquisa emitido pelo órgão responsável	0,1 pts / relatório	1,0
27	Minicursos/ oficinas ministradas (mínimo 4 horas) em eventos científicos ou outros	Fotocópia do Certificado ou declaração	0,1 pts / minicurso	1,0
28	Participação como solista em concertos, recitais ou gravações	Fotocópia do programa, encarte do CD, ou gravação de áudio ou vídeo da participação com cópia da folha de rosto da mídia de veiculação. A participação será pontuada uma única vez, independente do número de apresentações.	0,3 pts / participação	6,0

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
29	Participação como não solista em concertos, recitais ou gravações	Fotocópia do programa, encarte do CD, ou gravação de áudio ou vídeo da participação com cópia da folha de rosto da mídia de veiculação. A participação será pontuada uma única vez, independente do número de apresentações.	0,2 pts / participação	4,0
30	Direção de filmes, espetáculos musicais	Fotocópia do programa, ou gravação de áudio ou vídeo da participação com cópia da folha de rosto da mídia de veiculação. A participação será pontuada uma única vez, independente do número de apresentações.	0,25 pts / direção	2,5
31	Autoria de composições musicais (óperas, concertos, composições musicais, trilha sonora) apresentadas e/ou gravadas	Fotocópia do programa, ou gravação de áudio ou vídeo da participação com cópia da folha de rosto da mídia de veiculação. A participação será pontuada uma única vez, independente do número de apresentações.	0,25 pts / autoria	2,5
32	Adaptação de ópera encenada e/ou autoria de trabalho na área de comunicação visual publicado	Fotocópia da produção	0,3 pts / adaptação ou trabalho	3,0
33	Regência de ópera ou espetáculo musical	Fotocópia do programa, ou gravação de áudio ou vídeo da participação com cópia da folha de rosto da mídia de veiculação. A participação será pontuada uma única vez, independente do número de apresentações	0,25 pts / ópera ou Musical	2,5
34	Transcrição e/ou arranjo de obras musicais gravadas, publicadas ou executadas	Fotocópia da transcrição e/ou arranjo, ou gravação de áudio ou vídeo da apresentação dos mesmos com cópia da folha de rosto da mídia de veiculação. Cada trabalho poderá ser pontuado uma única vez, independente do número de apresentações ou execuções	0,25 pts / obra	2,5
35	Interpretação de papéis centrais em espetáculos musicais	Fotocópia do programa ou gravação de áudio ou vídeo da participação com cópia da folha de rosto da mídia de veiculação. A participação será pontuada uma única vez, independente do número de apresentações	0,2 pts / obra	2,0
36	Interpretações de papéis secundários em espetáculos operísticos	Fotocópia do programa ou gravação de áudio ou vídeo da participação com cópia da folha de rosto da mídia de veiculação. A participação será pontuada uma única vez, independente do número de apresentações	0,15 pts / obra	1,5
37	Restauração de obras musicais	Fotocópia da produção, ou cópia da folha de rosto da mídia de veiculação	0,2 pts / obra	2,0
<b>Total</b>				<b>80 Pontos</b>

**Observação:** Os trabalhos publicados em coautoria receberão a **mesma** pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.

**4.2.2** - Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

**4.2.3** - Somente será aceito título de graduação de curso reconhecido pelo MEC ou de pós-graduação obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, **se nacional**.

**4.2.3.1 - Os graus obtidos no exterior** deverão atender ao disposto nos §§ 2o e 3o, do art. 48, da Lei no 11.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) \_ e a legislação pertinente e complementar.

**4.2.4** - Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação.

**4.2.5** - Serão admitidos somente documentos comprobatórios relativos a cada categoria apresentados no ato da inscrição.

**4.2.6** - Cada título será pontuado uma única vez.

**4.3** – Os candidatos serão avaliados pela comissão descrita no item 4.2.1 em uma defesa de memorial de acordo com a pontuação definida conforme tabela abaixo:

<b>JULGAMENTO DO MEMORIAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1	Relevância da vida acadêmica e profissional do candidato e sua dedicação a essa atividade.	Inserção, impacto e qualificação da produção e das atividades realizadas.	20 pontos
2	A coerência da trajetória percorrida pelo candidato na sua vida acadêmica e profissional.	Demonstração da ligação entre a formação, em nível de doutorado, e a trajetória profissional e de pesquisa.	15 pontos
3	O domínio e a atualização do candidato quanto ao tema do concurso.	Demonstração de que possui tanto abrangência, quanto profundidade, de conhecimento na área do concurso.	20 pontos
4	A capacidade de liderança universitária do candidato.	Demonstração de capacidade nos campos da pesquisa, produção intelectual, docência, de orientação e de produção técnica do candidato para contribuir com as atividades dos Programas de Pós-graduação do Instituto de Artes (IARTE).	15 pontos
5	A capacidade de contribuir para o desenvolvimento institucional.	Demonstração de capacidade de orientação de alunos da área de canto nas modalidades Licenciatura e Bacharelado bem como nas orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso, Projetos de Extensão, Projetos de Ensino e Projetos de Pesquisa, ampliando a experiência profissionalizante do discente.	30 pontos
<b>TOTAL</b>			<b>100 pontos</b>

**4.3.1** - O memorial deverá, de forma discursiva e circunstanciada, conter:

**4.3.1.1** - a descrição e a análise da produção científica, artística e cultural, das atividades didáticas, de extensão, de formação, e de orientação na área/subárea do concurso ou em áreas/subáreas correlatas;

**4.3.1.2** - a descrição de outras atividades relacionadas às áreas/subáreas de conhecimento em exame;

**4.3.1.3** - as perspectivas de trabalho, projetos acadêmicos e possíveis contribuições para o desenvolvimento institucional.

**4.3.2** - A defesa do memorial poderá ter duração de até 3 (três) horas.

**4.3.2.1** - O candidato disporá de 60 (sessenta) minutos para a apresentação do memorial e os membros da comissão disporão de até 20 (vinte) minutos, cada um, para seus questionamentos, sendo garantido ao candidato tempo equivalente para suas respostas.

**4.3.3** - A **Unidade Acadêmica** divulgará no site oficial da UFU ([www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br)) a data e horário para realização de cada avaliação.

Uberlândia, 13 de março de 2019.

**Marcio Magno Costa**

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Portaria R nº 095, de 5 de janeiro de 2017



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Magno Costa, Pró-Reitor(a)**, em 13/03/2019, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1082673** e o código CRC **E4D68757**.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

EDITAL PROAE Nº 2/2019

Espécie: PROCESSO Nº 23117.014278/2019-71.

A Pró-reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Uberlândia, em conformidade com as Resoluções nº 03/2013, 01/2015, 04/2015, 05/2015, e 02/2015 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, e considerando a Resolução nº 15/2009 do Conselho Universitário, que estabelece a Política de Assistência Estudantil na Universidade Federal de Uberlândia, e o Decreto nº 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil do Ministério de Educação, torna público o processo de solicitação de bolsas de assistência estudantil para o primeiro semestre de 2019. Mais informações podem ser acessadas em <http://www.proae.ufu.br/>.

ELAINE SARAIVA CALDERARI

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 23/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 08/03/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço móvel pessoal

CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor de Compras

(SIDEC - 22/03/2019) 154043-15260-2019NE800650

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## EDITAL

## ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR VISITANTE

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 95, de 05/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2017, seção 2, p. 26; e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.745, de 09/12/1993, alterada pela Lei nº 12.772, de 28/12/2012, o Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 de 29/05/2014 e pela Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 399, de 13/12/2016; e também o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, a Resolução nº 03/2015 e 02/2017 do Conselho Diretor da Universidade Federal de Uberlândia - CONDIR e demais legislações pertinentes, torna público que será(ão) realizado(s) Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante e Professor e Pesquisador Visitante Estrangeiro, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, conforme Edital de Condições Gerais PROGEP nº 21/2019 publicado no Diário Oficial da União em 23 de janeiro de 2019, seção 03, p. 108, com sua publicação na íntegra no website <http://www.ingresso.ufu.br> e especificações abaixo.

## DA ESPECIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Nº do edital	Unidade / Campus	Área / Subárea	Qualificação Mínima Exigida	Nº de vagas	Regime de trabalho
EDITAL PROGEP Nº 55/2019	Instituto de Artes / Santa Mônica	Área: Canto	Graduação em Música ou Bacharelado em Canto ou Bacharelado em Regência ou Licenciatura em Música. Doutorado em Música. Ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos completos na data de admissão.	01 (uma)	Dedicação Exclusiva

## DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital de Condições Gerais PROGEP nº 21/2019 e no edital específico, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições devem ser realizadas presencialmente na Unidade Acadêmica responsável pelo certame ou por e-mail, conforme os itens 3.1 e 3.2 do Edital Específico.

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), a ser pago na rede bancária, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), até a data limite para as inscrições.

O comprovante de pagamento deverá ser apresentado na inscrição. A GRU será emitida pela Secretaria da Unidade, mediante solicitação do candidato.

A Unidade Acadêmica divulgará, em até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo das inscrições, no site oficial da UFU (<http://www.ingresso.ufu.br>), o resultado do deferimento da inscrição, com base nas informações e documentos apresentados, e as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

O(s) edital(is) completo(s) estará(ão) disponível(is) no site oficial da UFU (<http://www.ingresso.ufu.br>), a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

MARCIO MAGNO COSTA

EDITAL DE 20 DE MARÇO DE 2019  
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 95, de 05/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2017, seção 2, p. 26; conforme a Resolução 03/2015 - CONDIR; e conforme o EDITAL SEI nº 267/2018 publicado no D.O.U. em 19 de dezembro de 2018, seção 3, página(s) 77 e 78, HOMOLOGA e torna público, nos termos do Anexo II e do Artigo 16, do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, o resultado do processo seletivo simplificado, realizado pelo(a) Escola Técnica de Saúde, da seguinte forma:

Homologação: PROGEP Nº 52/2019

Área I: Enfermagem

Nº de vagas: 02

Regime de Trabalho: 40 (Quarenta) Horas Semanais

CANDIDATOS APROVADOS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º Lugar	1813500008	Marceila de Andrade Fuzissaki	218,88
2º Lugar	1813500004	Douglas Eulálio Antunes	204,66
3º Lugar	1813500031	Joyce dos Santos Rezende	186,51
4º Lugar	1813500015	Kássio Silva Cunha	180,15
5º Lugar	1813500007	Tays Gutielle Gomes	177,60
6º Lugar	1813500011	Paula Cristina Silva	173,78
7º Lugar	1813500019	Débora da Silva Anastácio	168,60
8º Lugar	1813500014	Daniela Amarante Scanduzzi	162,43

MARCIO MAGNO COSTA

## ATENÇÃO PARA AS PRINCIPAIS MUDANÇAS NAS NORMAS DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO QUE JÁ ESTÃO VALENDO COM A ENTRADA EM VIGOR DA PORTARIA Nº 283, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018



## Formatação de textos, tabelas e imagens

- O texto deverá ser formatado em fonte Calibri e corpo 9
- As tabelas passarão a ser em largura de 12 ou 25 centímetros
- No tratamento de imagens, os novos padrões são largura de 12 ou 25 centímetros e altura máxima de 37 centímetros
- Arquivos em formato JPG passam a ser aceitos para envio de imagens, enquanto o EPS não poderá mais ser encaminhado



## Envio de matérias

- O horário limite para transmissão ou sustação dos atos para publicação na edição seguinte será estendido até as 19 horas
- Os atos para o INCom poderão ser transmitidos por sistemas de processo eletrônico de órgãos e entidades da administração pública, como o Sistema Eletrônico de Informação - SEI



## Pagamento/isenção das publicações

- Não serão mais cobradas as republicações e retificações de atos normativos e de pessoal originários de órgãos da administração direta



## Cadastramento no INCom

- Os formulários para cadastramento de órgãos e entidades no INCom, bem como do gerente, estão disponíveis apenas no portal da Imprensa Nacional e não mais como anexo à portaria

